

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA /
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO
COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE
QUIXERAMOBIM, BIÊNIO 2021 – 2023.***

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quixeramobim / Ceará , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal 1988, e Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993 , Lei Municipal nº 1612 / 95 de 06 de dezembro de 1995 e reestruturado pela Lei Municipal nº 2890/ 2017 de 28 de agosto de 2017, por meio do seu Presidente Sebastião Leonardo Lucas de Araújo, CONVOCA os representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Assistência Social e representante dos usuários de assistência social e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com sede neste município, para o Fórum de Escolha da Organização da Sociedade Civil para compor o CMAS — Biênio 2021 – 2023 , que será realizado no dia 01 de setembro do corrente ano.

Art.1º - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integra o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quixeramobim - CE, Biênio 2021 – 2023, se dará através do Fórum de Eleição, que será realizado no dia 01 de setembro de 2021 as 9h, podendo no dia acontecer de forma híbrida.

§1º.- A publicação do presente edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, bem como exposto em caráter de convocação Eleitoral.

§ 2º. - Os Representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Quixeramobim, admitindo-se apenas uma(01) recondução.


§ 3º. – A Comissão Eleitoral será presidida pelo presidente do CMAS e será formada pela vice – presidente e secretária executiva do CMAS.


Art. 2º São eleitores aptos a participarem do Fórum da Eleição, candidatos designados pelas Entidades e Organizações de Assistência Social, representantes dos Usuários de Assistência Social do município de Quixeramobim – CE e representantes dos Trabalhadores do SUAS .


Art. 3º Os (As) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores(as), deverão comprovar que são maiores de 18 (dezoito) anos, na data da Eleição e tenham domicílio no município de Quixeramobim e que tenham vinculação à Política Municipal de Assistência Social, na forma disposta neste Edital.

§Parágrafo Único - As Entidades e Organizações de Assistência Social poderão inscrever (02) dois representantes como eleitores.

Art. 4º Poderão concorrer á eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quixeramobim, biênio 2021 - 2023, os Representantes da Sociedade Civil : Entidades e Organizações de Assistência Social , representantes dos Usuários de Assistência Social e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Quixeramobim distribuídos em 06 (SEIS) vagas :

-  (02) Duas vagas para usuários da Assistência Social (TITULAR E SUPLENTE);

-  (02) Duas vagas para entidades e organizações de Assistência Social(TITULAR E SUPLENTE) ;

-  02) Duas vagas para Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (TITULAR E SUPLENTE);

§1º Somente poderão concorrer Entidades e Organizações de Assistência Social que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Quixeramobim até o dia 18 de agosto de 2021, de que as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição conforme determinado neste edital.

§ 2º Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa, observando o processo de escolha para entidades e organizações dos trabalhadores e usuários do SUAS.

Art. 5º Conforme previsto na Lei Orgânica da Política Nacional (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

Usuários: sujeitos de direito público, devidamente comprovado da Política Nacional de Assistência Social - PNAS:

Entidades de Assistência Social: aquelas que executam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos de Assistência Social aos beneficiários, inscritas no CMAS;

Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

Art. 6º Inscrição pelo representante legal como candidato á vaga para compor o CMAS para o biênio 2021/2023 conforme cada segmento, deverá ser através do Google Form <https://forms.gle/ZfgThzkJoHBA63xc7>, NO PERÍODO DE 30 A 31 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 7º Os documentos dos candidatos deverão ser scanneado e enviado para email do Conselho forumassistenciaquixbim@gmail.com com identificação da categoria.

§1ºA representação das entidades somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um titular ou seu suplente que esteja presente em Fórum da Eleição conforme deternado no edital.

§2º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Art.8ºO credenciamento acima citado deverá ser feito através do aplicativo google form no seguinte link <https://forms.gle/ZfgThzkJoHBA63xc7>, nos dias 30 e 31 de agosto.

Art. 9º Realizadas as inscrições a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Organização da Sociedade Civil que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição.

Art.10ºA relação das candidaturas deferidas e indeferidas,conforme classificação será comunicada;

Art.11ºCaso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o Conselho reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as entidades e organizações de Assistência Social do município,desde que as mesmas estejam regulamente inscritas neste Conselho.

Art.12ºFica vedada a inscrição de candidatos e credenciamento delegados nas seguintes situações:

I. Serão impedidos de servir do mesmo conselho conjuges, ascendentes edescedentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos, irmãs, cunhados, tio, sobrinho, padastro, madastra e enteado.

II. Na falta ou ausência do representante da categoria para apresentar a mesma como candidata a pleitear umas das seis (06) vagas para compor o CMAS(Biênio 2021/2023.).

III. Na falta ou ausência do delegado e/ou suplente credenciado da entidade para participar do processo de escolha que irá ocorrer durante o Fórum de Eleição;

IV. O conselheiro que fez parte do mandato anterior e que foi membro na recondução, totalizando o mandato de 4 anos.

Art.13º O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Eleitoral, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição aos representantes da Sociedade Civil habilitados a participarem do presente pleito.

Art. 14º A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição ficará responsável por:

- a) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo : local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b) Conferir os documentos apresentados na inscrição;
- c) Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- d) Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por dois (02)anos, caso o candidato seja eleito;

Art. 15° O fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMAS para o biênio 2021/2023.

Art. 16° Cada representante inscrito a participar da eleição (Sociedade Civil) terão três(03) minutos para apresentar seu segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo Único: A votação será por segmento.

Art. 17° Após todos os participantes votarem, a Comissão Eleitoral apresentará aos presentes os nomes dos Representantes da Organização da Sociedade Civil e da Organização Governamental que comporão o CMAS no biênio 2021/2023, sendo o resultado registrado em ata e assinado todos os membros presentes.

§ 1° Em caso de empate, cada Representante da Sociedade Civil (Candidata) terá três (03) minutos para apresentar seu segmento e expor os motivos pelos quais quer fazer parte do CMAS, e o desempate se dará por aclamação.

Art. 18° Serão proclamados eleitos, os representantes da Sociedade Civil que obtiveram maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pelo Fórum de Eleição, sendo que de forma crescente ficarão os dois mais votados e consequentemente os suplentes;

Art. 19° O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até o dia 02 de setembro de 2021 no site da Prefeitura Municipal de Quixeramobim /CE.

Art. 20° A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se á pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Assistência Social.

Art.21° A função de membro do Conselho é considerada de interesse Público relevante e não remunerado.

Art.22° Os Conselheiros do CMAS têm as seguintes responsabilidades:

- I- Participar de reuniões ordinárias mensalmente, seguindo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II- Participar de reuniões extraordinárias, conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III- Conhecer e cumprir as legislações em vigor no CMAS;

Art. 23° Em caso de omissão deste Edital as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Quixeramobim, 27 de agosto de 2021.

Sebastião Leonardo Lucas de Araújo
PRESIDENTE DO CMAS - QUIXERAMOBIM